

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, reparo e configuração em cronotacógrafos com o painel de instrumentos com possível aquisição de peças para substituição. **SERVIÇOS:** *calibração de cronotacógrafo; *aferição de cronotacógrafo; *ensaio metrológico; *selagem metrológica; *configuração BVDR, entre outros; **PEÇAS POSSÍVEIS:** * bobina diagrama BVDR; * bobina seva, * conjunto display 24v, *âmbar MTCO; * kit reparo lacre azul, entre outras; **(CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE)** para os veículos do transporte escolar: RCC 8I01, QTS 9126, ONA- 4079, PQC- 4693, SCN 4G31, QTR 1445, OMT-8475, ONR- 3623, PQL-7329, PRK-1486, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	BOBINA DIAGRAMA	UN	20
2.	BOBINA SEVA	UN	20
3.	CONJUNTO DISPLAY 24 V AMBAR MTCO	UN	20
4.	CRONOTACOGRAFO AFERIÇÃO	SV	20
5.	CRONOTACOGRAFO ENSAIO	SV	20
6.	SELAGEM METROLÓGICA	SV	20
7.	SERVIÇO DE TACOGRAFO CALIBRAÇÃO	SV	20
8.	KIT REPARO LACRE AZUL	UN	20

2. Justificativa

A justificativa se faz necessária pois, o cronotacógrafo é um dos itens de segurança exigidos no uso do Transporte Escolar de passageiro com mais de 10 lugares e os veículos de carga superior a 4.536kg, conforme a Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo responsável por registrar o histórico das velocidades desenvolvidas, distâncias percorridas e tempos de movimento e paradas do veículo. Esses dados são valiosos para análises posteriores e para avaliar o comportamento do motorista. A verificação dos cronotacógrafos tem como objetivo assegurar que as medições realizadas por esses instrumentos sejam confiáveis, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Inmetro.

OBS.: É de suma importância ressaltar que todos os veículos da frota escolar passarão por vistoria no DETRAN em meados do mês de maio (documento anexo), e este é um dos itens exigidos que deve estar em perfeitas condições. Este procedimento é feito periodicamente, entretanto os cronotacógrafos necessitam de manutenção constantemente, e para esta nova vistoria, necessitam de novos reparos e/ou

configurações. Destacando que esta é uma solicitação geral, entretanto será realizada conforme demanda, pois, nem todos necessitarão de reparos.

Importante: Informo ainda que a empresa CRONO BRASIL não conserta, faz somente aferição.

3. Modalidade da Contratação

Essa solicitação seguirá os ditames das Leis 14.133/2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas, ou a que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

5. Do Contrato.

5.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses, contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. É vedada à empresa contratada subcontratar a entrega total ou parcial do serviço.

6. Garantias

As garantias dos materiais serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Da Contratada.

7.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos -de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. Da Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

8. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA fornecerá os serviços / produtos mediante demanda e necessidade, estando ciente não haver quaisquer obrigações por parte da CONTRATANTE em solicitar o objeto em sua totalidade;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal)
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), para MEI's.
- c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO)
- e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal)
- f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho);
- h) Documento com foto do representante da empresa licitante e sócios;
- i) Comprovante de endereço atualizado dos últimos dois meses

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

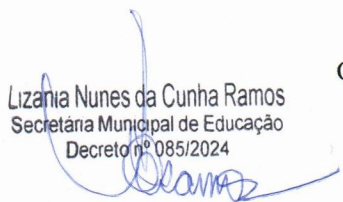
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

12. Do fiscal

Os bens serviços deverão ser atestados pelo gestor do Departamento de Frotas do Município, o servidor José Ananias O. Caetano Campos, matrícula nº 1119


Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 085/2024

Ouro Verde de Goiás, 27 de maio de 2025.

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Dec. 085/2024

**CALENDÁRIO DE VISTORIA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR
REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2025, do dia 17/02/2025 a 02/06/2025.**

Atenção: As vistorias dos veículos REPROVADOS ou que NÃO COMPARECERAM, deverão ser realizadas até 30/06/2024 na sede do DETRAN/GO, devido ao encerramento do cronograma de fiscalização do Transporte Escolar.

COMARCA / LOCAL VISTORIA	MUNICÍPIOS	VISTORIA		VALIDADE
		DATA INICIAL DA VISTORIA	DATA FINAL DA VISTORIA	
Abadiânia	Abadiânia	21/02/2025	21/02/2025	30/09/2025
Acreúna	Acreúna	21/03/2025	21/03/2025	31/10/2025
Águas Lindas de Goiás	Águas Lindas de Goiás	19/03/2025	21/03/2025	31/10/2025
Alexânia	Alexânia	20/02/2025	20/02/2025	30/09/2025
Alto Paraíso de Goiás	Alto Paraíso de Goiás São João d'Aliança	02/04/2025	02/04/2025	30/10/2025
Alvorada do Norte	Alvorada do Norte	04/04/2025	04/04/2025	30/10/2025
	Buritópolis			
	Damianópolis			
	Mambáí			
	Simolândia			
	Sítio d'Abadia			
Anápolis	Campo Limpo de Goiás	28/05/2025	29/05/2025	31/10/2025
	Anápolis			
	Ouro Verde de Goiás			
Anicuns	Americano do Brasil	26/05/2025	27/05/2025	31/10/2025
	Adelândia			
	Anicuns			
Aparecida	Aparecida	28/05/2025	28/05/2025	31/10/2025
Araçu	Araçu	28/05/2025	28/05/2025	31/10/2025
	Avelinópolis			
	Caturaí			
Aragarças	Aragarças	05/05/2025	06/05/2025	30/11/2025
	Baliza			
	Bom Jardim de Goiás			
Aruanã	Aruanã	12/03/2025	12/03/2025	31/10/2025
	Britânia	13/03/2025	13/03/2025	
Aurilândia	Aurilândia	20/02/2025	20/02/2025	30/09/2025
	Cachoeira de Goiás			
Barro Alto	Barro Alto	26/03/2025	26/03/2025	30/10/2025
	Santa Rita do N. Destino			
Bela Vista de Goiás	Bela Vista de Goiás	07/04/2025	08/04/2025	30/10/2025
Bom Jesus de Goiás	Bom Jesus de Goiás	26/02/2025	26/02/2025	30/09/2025
Buriti Alegre	Água Limpa	12/03/2025	12/03/2025	31/10/2025
	Buriti Alegre			
Cachoeira Alta	Cachoeira Alta	28/02/2025	28/02/2025	30/09/2025
Caçu	Aparecida do Rio Doce	26/02/2025	27/02/2025	30/09/2025
	Caçu			
	Itarumã			
Caiaopônia	Caiaopônia	06/05/2025	07/05/2025	30/11/2025
	Doverlândia			
	Palestina de Goiás			
Caldas Novas	Caldas Novas	11/03/2025	12/03/2025	31/10/2025
	Rio Quente			
Campinorte	Alto Horizonte	04/04/2025	04/04/2025	30/10/2025
	Campinorte			
	Nova Iguaçu de Goiás			
Campos Belos	Campos Belos	31/03/2025	31/03/2025	30/10/2025
	Monte Alegre de Goiás			